

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 4818

Macapá, 24 de Dezembro de 1986 - 4ª-Feira

Governador do Território Dr. JORGE NOVA DA COSTA Chefe de Gabinete do Governador Sr. ELFREDO FÉLIX TÁVORA CONSALVES

SECRETARIADO

Secretário de Administração Prof. DOMÍCIO CAMPOS DE MAGALHÃES

Procurador Geral do Território Dr. JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI

Secretário de Finanças Prof. BERNARDO RODRIGUES DE SOUZA

Secretário de Planejamento e Coordenação

Dr. ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA

Secretário de Promoção Social Dr. NESTLERINO DOS SANTOS VALENTE

Secretario de Obras e Serviços Públicos

Dr. MANOEL DEODATO QUEIROZ DO COUTO

Auditor do Governo do Território Dr. JOSÉ VERÍSSIMO TAVARES

Secretário de Educação e Cultura Prof. JOÃO BOSCO ROSA FERREIRA

Secretário de Agricultura

Dr. JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Secretário de Segurança Pública

Dr. JOÃO FERREIRA DOS SANTOS

Secretário de Saúde Dr. ANTONIO CARNEIRO JUNIOR

MINISTÉRIO DO INTERIOR Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1407 de 18 de dezembro de 1.986.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto—Lei nº 411, de O8 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Ofício nº 385/86—PROG.

RESOLVE:

Autorizar JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTE, Procu — rador Geral do Governo deste Território, para viajar de Macapá, sede de suas atividades, até a cidade de Belém—PA., a fim de tratar de assuntos particulares, sem ônus para Administração Amapaense, no período de 22 de dezembro de 1986 a 04 de janeiro de 1987.

Macapá—Ap, em 18 de dezembro de 1986, 98º da República e 43º da Criação do Território Federal do Amapá.

> JORGE NOVA DA COSTA Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR Território Federal do Amagá

DECRETO (P) N° 1408 de 18 dezembro de 1986

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de O8 de janeiro de 1969,e tendo em vista os termos do Ofício nº 385/86-PROG.

Designar ANA LUIZA MIRANDA DE MONT'ALVERNE, Assistente Jurídico, Código NS-503, Classe "C", Referência NS - 22 , substituíndo a Subprocuradora da lª Subprocuradoria, da PROG, para exercer acumulativamente, em substituição o cargo de Procurador Geral do Governo deste Território, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 23-12-86 a 04-01-87.

Macapá(AP), em 18 de dezembro de 1986, 98º da República e 43º da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1409 de 18 de dezembro de 1986.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto—Lei nº 411, de O8 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Designar ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA, Secretário de Governo de Planejamento e Coordenação, para exercer acumulativamente, em substituição o cargo de Governador do Território Federal do Amapá, durante o impedimento do respectivo titular que viajará a cidade de Belém-Pa, no período de 19 a 20 de dezembro do corrente ano.

Macapá—Ap, em 18 de dezembro de 1986, 98º da República e 43º da Criação do Território Federal do Amapá.

> JORGE NOVA DA COSTA Governador

RESOLVE:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

CONTRATO Nº 025/86-SEPLAN

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMARÁ E A COLÔNIA DE PESCADORES Z-1 DE MACAPÁ - AP COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO-SEPLAN, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste representado pelo seu Governador, Senhor JORGE NOVA DA COS-TA, doravante denominado simplesmente GOVERNO e a Colônia de Pescadores Z-1 de Macapa, que constitue-se em uma entidade civil, beneficiente e reivindicatório, na defesa seus associados, de caráter, de direito privado, sem fins lucrativos, tendo duração indeterminada, situada à Av. Henrique Galúcio nº 09, sendo o Foro da cidade de Macapa.inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº 059.997.846/0001-61, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor EDWAR FIGUEIREDO DA FON -SECA, brasileiro, portador do OPF nº 013.978.262-15 e da Carteira de Identidade nº 5.835/AP, doravante denominado simplesmente COLÔNIA, com a interveniência da Secretaria de Planejamento e Coordenação-SEPLAN, representada pelo seu titular, Sehhor ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA doravante denominado simplesmente SEPLAN, resolvem de co mum acordo, celebrar o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Con — trato encontra respaldo legal no que dispõe o item XVII do Art. 18, do Decreto—Lei nº 411, de O8 de janeiro de 1969.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O presente Contrato tem por objetivo a construção da sede própria da Colônia de Pescadores Z-l de Macapá/Ap.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO

- a) repassar à Colônia os recursos no valor de Cz\$ 93.000,00 (NOVENTA E TRÊS MIL CRUZADOS), através de ajuda financeira, para a execução do objetivo expresso na Cláu sula Segunda deste instrumento;
- b) Acompanhar e fiscalizar, através da Coordenadoria
 Técnica da Secretaria de Planejamento e Coordenação—SEPLAN
 a execução do objetivo deste Contrato.

II - DA COLÔNIA

 a) Aplicar os recursos recebidos do GOVERNO, de acordo com o disposto na Cláusula Segunda deste instrumento. b) Apresentar, ao GOVERNO, prestação de contas dos recursos recebidos por força deste instrumento, dentro do prazo estabelecido na Cláusula Sétima deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA — DA DOTAÇÃO: A despesa decorrente da assinatura deste instrumento será no valor global de Cz\$.. 93.000,00 (NOVENTA E TRÊS MIL CRUZADOS), alocados do FPE , Programa 03090402.005, Sub—Projeto Desenvolvimento Regio — nal, Natureza da Despesa 4.1.3.0.07., consoante Nota Orçamentária nº , emitida em de novembro de 1986, no valor acima mencionado.

CLÁUSULA QUINTA — DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos destinados a execução deste instrumento, serão liberados de uma só vez, após a sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA — DO DEPÓSITO DOS RECURSOS: Os recursos que por força deste instrumento a COLÔNIA receber, enquanto não forem aplicados aos fins a que se destinam, serão depositados em conta bancária especial, a ser movimentada pela COLÔNIA, obrigando—se esta a enviar ao GOVERNO, extrato de conta e fazer constar o nome do sacado, os núme—ros, os valores e as datas das emissões dos cheques e a quem forem pagas as importâncias.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A COLÔNIA prestará contas dos recursos recebidos do GOVERNO através da SEPLAN, no máximo 30 (TRINTA) dias após o término da vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DITAVA — DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL: Será diretamente vinculado e subordinado a COLÔNIA, o pessoal que a qualquer título for utilizado na execução dos objetivos deste Contrato, não tendo com o GOVERNO relação jurídica de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá sua vigência de O6 (SEIS) meses contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação deste instrumento no Diário Oficial deste Território, deverá ser feita no prazo de 20 (VINTE) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA MODIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO: Mediante assentimento das partes contratantes, este instrumento poderá ser modificado ou prorrogado através de Termo Aditivo, ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas e condições, por motivo de conveniência ou por mútuo acordo entre as partes contratantes, independentemente de ação, notifica — ção ou interpelação judicial.

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL E Território Federal do Amapá DIRETOR

Dr. UBALDO SILVA MEDEIROS

ORIGINAIS

- * Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.
 - O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Horário: Das 07:30 às 13:30 horas.

PRECOS - PUBLICAÇÕES

PREÇOS - ASSINATURAS

- * Macapá...... Cz\$ 160,00 * Outras Cidades..... Cz\$ 395,00
- * As assinaturas são semes trais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

RECLAMACÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapã, até 8 dias após a publicação.

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL & Rua Cândido Mendes Nº 458 & Macapà Território Federal do Amapá 🥫 Telefones 222-0444 🕫 Ramats 176 - 177 - 178

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, para dirimir quaisquer contravérsias oriundas da execução do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para validade do que ficou estabelecido pelas par — tes, firmou—se o presente instrumento em O6(SEIS) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na pre — sença de O2 (DUAS) testemunhas abaixo nomeadas.

Macapá, 20 de novembro de 1986.

JORGE NOVA DA COSTA GOVERNO

EDWAR FIGUEIREDO DA FONSECA COLÔNIA

ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA SEPLAN

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATO Nº 044/86-SEEC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A FIRMA L. C. PLATON-PLANEJA MENTO E ENGENHARIA, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pelo seu titular, Senhor Professor JOÃO BOSCO ROSA FERREIRA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a Firma L. C. PLATON-PLANEJAMENTO E ENGENHARIA — CREA 1.798-PA/AP, com sede nesta cidade, à Rodovia Duque de Caxias, inscrita no Cadastro Geral de Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 04.842.050/0001-77, neste ato representada pelo seu sócio-gerente, Senhor LEÔNIDAS CARDOSO PLATON, CIC nº 043916402/87, CI. nº 23.752/Ap, daqui em diante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo, cele — brar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato encontra respaldo legal no que dispõe o item XVII, do art. 18, do Decreto—Lei 4½1, de 08 de janeiro de 1969, com binado com o art. 126, § 2º, letra "h", do Decreto—Lei n° 200, de 25 de fevereiro de 1967 e no art. 1° do Decreto Go vernamental do GTFA (N) N° 0019, de 20 de maio 1986.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O objetivo do presente Contrato é a execução de serviços emergenciais de recupe - ração e manutenção das piscinas Olímpica, Semi-Olímpica , Chico Noé e APAE, do GTFA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar os serviços executados pela CONTRATADA através da Equipe de Engenharia da Secretaria de Educação e Cultura.
- b) Pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia de Cz\$ 491.667,52 (Quatrocentos e Noventa e Um Mil, Seiscentos e Sessenta e Sete Cruzados e Cinquenta e Dois Centavos).

II - DA CONTRATADA:

 a) Executar os serviços, objeto deste Instrumento assim discriminados: a.l) Fornecimento, instalação e montagem de equipamento: construção de dependência em alvenaria, destinada a sistema de cloração de "lava-pés"; recuperação do sistema elé - trico e substituição de sistema de filtração. Os referidos serviços serão executados e terão acompanhamento por téc - nicos especializados.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento à CONTRATADA, será efetuado de 30% após a assinatura do presente Contrato e o restante à estabelecer, de acordo com a apresentação de documentos que comprovem a aplicação des ses recursos no prazo de 30 dias após justificada, e à medida que a firma execute a aplicação desses recursos.

CLÁUSULA SEXTA — DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá a du ração de 90 dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O presente Contrato será publicado no Diário Oficial deste Território Federal do Amapá, no prazo de 20 (vinte) días, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - MODIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO: Mediante assentimento das partes contratantes, o presente Contrato poderá ser modificado ou prorrogado, mediante Termo Aditivo, ou rescindidos de pleno direito, por inadimple mento de quaisquer de suas cláusulas e condições, por motivo de conveniência ou por mútuo acordo entre as partes contratantes independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA NONA — DO FORO: Fica eleito pelas partes contra tantes o Foro da Circunscrição Judiciária de Macapá, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que se ja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Instrumento de Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas;

Macapá(Ap), 09 de dezembro de 1986.

JOÃO BOSCO ROSA FERREIRA CONTHATANTE

LEÔNIDAS CARDOSO PLATON CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

GOVERNO DO TERRITÖRIO FEDERAL DO AMAPÁ SECRETARIA-DE EDUCAÇÃO E CULTURA COORDENADORIA SETORIÁL DE PLANEJAMENTO EQUIPE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

> A P R O V O JOÃO BOSCO ROSA FERREIRA Secretário de Educação e Cultura, em Exercício

PLANO DE APLICAÇÃO

PLANO DE APLICAÇÃO para lavratura de um contrato a s

celebrado entre a Secretaria de Educação e Cultura e a firma L. C. PLATON PLANEJAMENTO E ENGENHARIA, CGC 04.842.050/0001-77, objetivando a prestação de serviços na recuperação e manutenção de piscinas do G.T.F.A.: Olímpica, Semi-Olímpica, Chico Noé e APAE. No momemto estão sendo empenha dos apenas Cz\$ 240.000,00 divididos em dois empenhos nos valores de Cz\$ 150.000,00 e 90.000,00, respectivamente, ficando o restante para ser empenhado oportunamente.

O presente PLANO DE APLICAÇÃO terá respaldo na seguinte classificação orçamentária:

FONTE	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR - Cz\$
F.P.E.	08431885,293	4.1.3.0.07	Outros Serviços e Encargos	491,667,52
T O T A L				491.667,52

Importa o presente PLANO DE APLICAÇÃO na quantia de Cz\$
491.667,52 (Quatrocentos e Noventa e Um Mil, Seiscentos e
Sessenta e Sete Cruzados e Cinquenta e Dois Centavos).

Macapá-AP, 18 de novembro de 1986

FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA FEIJÓ Coordenador da Equipe de Orçamento e Finanças

SÍLVIO SOBRINHO SOARES CASTILLO Chefe da CSP/SEEC

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL REGISTRO CIVIL ESTADO DE RONDÔNIA

COMARCA DE ARIQUEMES-RO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES-RO DISTRITO DE ARIQUEMES-RO

EDITAL DE PROCLAMAS № 3.163

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo artigo 180 nº I, II e IV, do Código Civil Brasileiro JOSÉ ALBERTO CUTLAC e GRAÇA MARIA DA SIL-VA.

Ele, natural do Município de Paranacity, Estado do Paraná, nascido em 02 de janeiro(01) de 1957, Profissão Bancário, Estado Civil Solteiro, Domiciliado no Setor 01, 2ª rua, nº 1810 nesta cidade, Filho de Stefano Cutlac natural da Rumania, residente e domiciliado no Estado do Paraná e dona Estela Rapchan Cutlac natural da Rumania residente e domiciliada no Setor 01, 2ª rua, nº 1810 nesta cidade.

Ela. natural do Município de Macapá, Estado do Amapá, nascida em 12 de março (03) de 1962. Profissão Secretária, Estado Civil Solteira. Domiciliada no Setor 01, 2ª rua nº 1810 nesta cidade, Filha de Francisco Pereira da Silva natural do Estado do Ceará e dona Maria Braziliana da Silva natural do Estado do Pará, residente e domiciliado na Cidade de Macapá, Estado do Amapá.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório no lugar de costume e publicado pela imprensa local. O regime adotado é o de: Comunhão Parcial de Bens. A contra ente após o Casamento passará assinar o nome: GRAÇA MARIA DA SILVA CUTLAC. Os contraentes declaram ainda que resi diam na cidade de Macapá, Estado do Amapá, aonde será pu blicado e registrado o Edital de Proclamas, Disp. 180 § Único do Código Civil Brasileiro.

> Ariquemes-RO, 11 de dezembro (12) de 1986 Livro OO5 Fls. O26. MIZAEL BEZERRA Oficial do Registro Civil

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS

Território Federal do Amapá

Juiz de Direito da Comarca de Macapá

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 15 DIAS, NA FORMA ABAI XO:

O DOUTOR DÔGLAS EVANGELISTA RAMOS, MM. JUIZ DE DIREITO E EXECUÇÕES CRIMINAIS DA PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA — MACAPÁ CAPITAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, NA FORMA DA LEI, ETC ...

Faz saber a todos os que o presente EDITAL com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trânsmites um processo em que é acusado: INÁCIO MOACIR CATUNDA MARTINS, brasileiro, solteiro, propes quitor, residente à Av. Presidente Vargas, nº 482, nesta cidade, como incurso no artº 155, § 4º, Inciso II (mediante fraude), c/c o art. 297 do Código Penal.

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certifi - cado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, citá-o pelo presente a compare - cer neste Juízo, no edifício do forum desta Comarca, sito à Avenida FAB, s/nº nesta cidade, no dia 19/janeiro/1987, às 12:00 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conheci - mento de todos é passado o presente Edital, cuja 2º via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos doze dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e oitenta e seis. Eu, Célia Menezes Rodrigues, auxiliar judiciário, datilografei. Eu, ALBA LÚCIA LOBATO ALFAIA, Diretora de Secretaria da Vara Criminal, subscre - vo.

DÔGLAS EVANGELISTA RAMOS Juiz de Direito

CARTÓRIO JUCÁ PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil desta Comarca de Macapá — Ter. Fed. do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: WALDEMAR DA ROCHA E SILVA com MARIA RAIMUNDA LOBATO GIBSON FILHA.

. Ele é filho de Waldemar Gemaque da Silva e de Aracy da .Rocha.

Ela é filha de Maria Raimunda Lobato Gibson.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar, um com o outro, acuse-os na forma da lei.

> Macapá, 15 de dezembro de 1986. DIRCE SENA DE ALMEIDA Tabeliã Substituta

CARTÓRIO JUCA PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Cartório Civil desta Comarca de Macapá - TFA, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: PAULINO LINO RAMOS e DEUSALINA BATISTA AMA - RAL.

Ele é filho de Benedicto Lino Afilhado e de Felicia Amaral Ramos.

Ela é filha de Bernardina Batista Amaral.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 22 de dezembro de 1986.

DIRCE SENA DE ALMEIDA Tabelia Substituta